



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 03/03/2023 às 08:29h até o dia 15/03/2023 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 15/03/2023 às 08:59h do dia 15/03/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia 15/03/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

**2. – DO OBJETO:**

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

| Ficha | Classificações Orçamentárias        | Apl.     | Fonte |
|-------|-------------------------------------|----------|-------|
| 124   | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3969 | 220.0000 | 01    |
| 203   | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3969 | 212.0000 | 01    |
| 204   | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3969 | 213.0000 | 01    |
| 70    | 02.06.01-12.123.0002-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 371   | 02.23.01-12.122.0002-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 465   | 02.26.03-12.122.0005-2002/3390.3969 | 510.0000 | 01    |
| 331   | 02.17.01-12.541.0008-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 354   | 02.18.01-12.482.0011-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 254   | 02.13.01-12.301.0004-2011/3390.3969 | 301.0000 | 01    |
| 552   | 02.30.01-12.122.0006-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 239.526,26 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

**4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

- FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J do Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

## **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI**

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: [suporte@fiorilli.com.br](mailto:suporte@fiorilli.com.br).

## **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor global.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 - **A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.**

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inhabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

**13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo Anexo III.

**13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

13.5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II.

**13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – O Gestor do Contrato será o Sr. **NORBERTO LEONELLI NETO**, SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS, portador do CPF nº 308.206.108-79, e-mail [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1742.

17.9 – O Fiscal do Contrato será o servidor **RAFHAEL AKAI**, Chefe de Seção Técnica, portador do CPF nº 336.843.348-20, e-mail [akai\\_adm@jau.sp.gov.br](mailto:akai_adm@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1809.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**18. – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**22. – DO PAGAMENTO:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

**25. – RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

**26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

**27. – DO FORO**

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 01 de março de 2023.

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme condições e exigências.**

1.2. A frota municipal de Jahu é formada por veículos, maquinários, caminhões, vãos, ônibus, microônibus e tratores, conforme tabela em anexo.

1.3. A cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, se faz indispensável, sendo que muitos dos veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, ficando por tanto sujeitos à ocorrência de sinistros, os quais além de prejuízos materiais ao tesouro do município, podem originar indenizações por danos pessoais, além dos materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

**2- Frota de Veículos a serem Segurados:**

| SEGURO DE VEÍCULOS - FROTA DO MUNICIPIO DE JAHU |                 |            |                                                                               |                   |       |
|-------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|
| Placa                                           | Tipo            | Marca      | Modelo                                                                        | Chassi            | BONUS |
| -                                               | MOTONIVELADORA  | X.0        | GR1803BR                                                                      | XUG01803AMPB01101 | 0     |
| -                                               | PÁ CARREGADEIRA | X.1        | LW300KV –<br>MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130<br>EIXO SECO | XUG0300VJMPB02323 | 0     |
| -                                               | PÁ CARREGADEIRA | X.2        | LW300KV –<br>MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130<br>EIXO SECO | XUG0300VLMPB02327 | 0     |
| -                                               | PÁ CARREGADEIRA | X.3        | LW300KV –<br>MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130<br>EIXO SECO | XUG0300VLMPB02439 | 0     |
| CPN0127                                         | CAMINHONETE     | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE –<br>S10, LS DD4                                      | 9BG148DK0NC436761 | 0     |
| BVT5127                                         | CAMINHONETE     | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE –<br>S10, LS DD4                                      | 9BG148DK0NC435793 | 0     |
| GEG9154                                         | CAMINHONETE     | TRITON     | MMC / L200 –<br>TRITON SPO GL                                                 | 93XLJKL1TPCN53342 | 0     |
| EXV8195                                         | CAMINHAO PIPA   | VOLKSWAGEN | Vw. 24.260 crm 6x2                                                            | 9536K8245PR011189 | 0     |
| FUP4A27                                         | MICROONIBUS     | RENAULT    | M ACESSIVEL JI                                                                | 93YMAFEXCNJ118519 | 0     |
| GEU4D27                                         | CAMINHAO        | VOLKSWAGEN | VW / 9.170 DRC                                                                | 9535H5TB0PR022025 | 0     |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

|         |                         |            | 4X2                        |                   |   |
|---------|-------------------------|------------|----------------------------|-------------------|---|
| GFC8H71 | MISTO CAMIONETA         | FIAT       | FIAT / PULSE MT            | 9BD363A13NYZ31534 | 0 |
| CPV4583 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO          | 9BWMF07X9AP018532 | 0 |
| CPV4582 | VW / KOMBI LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO          | 9BWMF07X9AP020037 | 0 |
| CPV4585 | VW / KOMBI LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO          | 9BWMF07XGAP017080 | 0 |
| CPV4558 | VW / KOMBI LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO          | 9BWGF07X88P012793 | 0 |
| CPV4559 | VW / KOMBI LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO          | 9BWGF07XX8P014058 | 0 |
| CPV4694 | VW / SAVEIRO1.6         | VOLKSWAGEN | CARGA CAMIONETE            | 9BWEB05W78P116446 | 0 |
| CPV4663 | PEUGEOT/BOXER M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3 30M HDI  | 936ZBPMMB92042218 | 0 |
| CPV4G86 | PEUGEOT/BOXER M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3 30M HDI  | 936ZBPMMB92042215 | 0 |
| CPV4561 | VOLKS/COMIL SVELTO U    | VOLKSWAGEN | VOLKS/ COMIL SVELTO U      | 9BWR882W18R829270 | 0 |
| CPV4587 | PASSAGEIRO ONIBUS       | AGRALE     | AGRALE/ MASCA GRMIDI EW O  | 9BYC51A1A9C000826 | 0 |
| CPV4541 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                 | 9BWDB05W56T146528 | 0 |
| CPV4739 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                 | 9BWDB05W78T182837 | 0 |
| FCP7038 | PASSAGEIRO ONIBUS       | IVECO      | IVECO / CITYCLASS 70C17    | 93ZL68C01E8458764 | 0 |
| DJM1454 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | M. BENZ    | M. BENZ/ INDUSCAR ATILIS O | 9BM688272AB681362 | 0 |
| DJL2565 | PASSAGEIRO ONIBUS       | M. BENZ    | M.BENZ/ INDUSCAR ATILIS O  | 9BM688272AB683651 | 0 |
| DJM7668 | PASSAGEIRO ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI         | 9532M52P8ER417580 | 0 |
| DJM7740 | PASSAGEIRO ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI O       | 9532M52P4ER418290 | 0 |
| EPT7I11 | PASSAGEIRO ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / CAIO LO 916.ORE  | 9BM979277PB266367 | 0 |
| BRQ7H87 | PASSAGEIRO ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / LO 916 ESC R     | 9BM97928PB265350  | 0 |
| DTU7C14 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B       | WF0JTTBE0NU002818 | 0 |
| GJG8I73 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B       | WF0JTTBE9NU000792 | 0 |
| FVS7J02 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B       | WF0JTTBE7NU001455 | 0 |
| FSW7J14 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B       | WF0JTTBE9NU000811 | 0 |
| FXZ0H91 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B       | WF0JTTBE0NU001457 | 0 |
| GKE4A65 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL    | FIAT       | FIAT/MOBI LIKE             | 9BD341ACZPY827455 | 0 |
| FVX5H56 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL    | FIAT       | FIAT / MOBI LIKE           | 9BD341ACZPY827462 | 0 |
| CUI6A56 | CARGA CAMIONETE         | FIAT       | FIAT / STRADA ENDURANCE CS | 9BD281A2DPYY21489 | 0 |
| GHT3E21 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL    | CHEVROLET  | CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1    | 9BGEB69A0PG237088 | 0 |
| EOD2C05 | PASSAGEIRO MICROONIBUS  | RENAULT    | RENAULT/ MASTER MBUS L3H2  | 93YMEN4XENJ123589 | 0 |
| CUF8F66 | CHEV/SPIN 1.8L AT LS    | CREVROLET  | CHEV/SPIN 1.8L AT LS       | 9BGJX7520NB201597 | 0 |
| FTE7I53 | I/PEUGEOT EXPERT CARGO  | PEUGEOT    | CARGA CAMIONETE            | 9V8VBYHVPEA001231 | 0 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1- A presente contratação, tem por objetivo assegurar a frota de veículos acima relacionados, pertencentes a diversas Secretarias que compõe a frota do município de Jahu, que necessitam estar amparados por seguro para cobertura total de acidentes.

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de São Paulo, é 2.1. imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos munícipes. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. A contratação pretendida visa manter o patrimônio do deste município devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a seus servidores, usuários e a terceiros.

### **4- DO OBJETO**

4.1 - A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar em sua totalidade a frota de veículos oficiais do Município de Jahu/SP, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos morais, corporais, passageiros, cobertura de vidros e 100% da tabela Fipe, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

### **5 – DAS DEFINIÇÕES**

5.1. As seguintes definições e especificações do objeto desta licitação deverão ser atendidas integralmente pelos contratados.

**Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

**Cobertura:** Para os fins desta licitação, compreende: Colisão, incêndio, roubo, furto, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**Importância Segurada:** Valor da indenização. A importância segurada de cada veículo é denominada por “valor de Mercado – 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela Contratada, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

**Perda Parcial:** Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou inferior a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator.

**Perda Total:** Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total de prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

**Furto:** Quando veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator são levados do local sem o uso de violência. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

- a) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado,

apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

**b)** Como perda parcial, caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

**Roubo:** Quando o veículo, maquinário, caminhão, vans, micro ônibus, ônibus e trator é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

**a)** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

**b)** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

**Prêmio:** É o preço de seguro a ser pago pela contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

**Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela companhia seguradora.

**Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. Porém, o seguro deverá cobrir todo o território nacional.

**Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso, desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela contratada vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

**Franquia:** A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

**RCF (Responsabilidade Civil de Facultativa):** Garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- I. Valor para indenização de **danos materiais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Valor para indenização de **danos corporais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. Valor para indenização de **danos morais**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- IV. Acidente Pessoais de Passageiros (**APP**) com (**DMH**): R\$100.000,00 (cem mil reais).

## 5.2. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

- do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
  - g) Carro reserva, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

**Vistoria:** A vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto de cada Secretaria a qual o bem encontra-se lotado ao patrimônio, no horário das 08 h às 11 h e das 14h30min às 16h00min, de segunda a sexta em dias úteis. Telefones para contato: <https://www.jau.sp.gov.br/secretarias>.

**Condução dos veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos por servidores da Prefeitura Municipal devidamente habilitados na forma da lei.

## **6. APÓLICES**

6.1. As especificações descritas no Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da Contratada e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações. A apólice de seguro automóvel adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente a descrição dos itens a seguir:

### **A – Casco**

A1) Valor para cobertura

### **B – Responsabilidade civil de Veículos.**

B1) Valor para indenização de danos materiais

B2) Valor para indenização de danos corporais

B3) Valor para indenização de danos morais

B4) Valor para indenização de acidentes pessoais de passageiros

### **C - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros**

C1) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## **7. RISCOS COBERTOS**

7.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator segurado, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.

a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

b) Raios e suas consequências.

c) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

f) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso,

indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

- h) Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- i) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- j) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- k) CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo (Furto simples e qualificado e etc).

Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificados nos respectivos itens.

**Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:**

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
- g) Carro reserva, com mínimo 30 dias, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

**8. FRANQUIA**

8.1. A franquia considerada neste pregão é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

8.1.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.1.3. Os valores máximos das franquias, seguem predefinidos e apresentados abaixo:

| Tipo Veículo                | Valor Máximo da franquia |
|-----------------------------|--------------------------|
| MAQUINAS PESADAS E TRATORES | 10% DO VALOR N.F         |

| Tipo Veículo                        | Valor Máximo da franquia |
|-------------------------------------|--------------------------|
| VEÍCULOS DE CARGA (PESADOS)         | R\$ 4.000,00             |
| ÔNIBUS                              | R\$ 4.000,00             |
| VEÍCULOS LEVES (USO ADMINISTRATIVO) | R\$ 1.500,00             |
| UTILITÁRIOS (LEVES)                 | R\$ 3.000,00             |
| AMBULÂNCIAS                         | R\$ 6.000,00             |

8.1.4 – Não serão aceitas apólices com franquia majorada.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**9- CARRO RESERVA:**

**9.1** Carro extra, concedido por até 30 dias consecutivos na perda parcial, perda total, roubo ou furto conforme item de assistência 24h.

**9.2** O veículo reserva deverá ser disponibilizado após a comunicação à seguradora, em caso de perda parcial, perda total, roubo ou furto. No caso de perda parcial, deverá ser considerado para fins de cálculo, danos de até 75% do valor do carro.

**9.3** O Veículo reserva poderá ser fornecido ao segurado por meio de terceiros, na modalidade de locação, sendo o ônus do referido contrato por conta da seguradora.

**9.4** As especificações mínimas condicionadas ao veículo reserva, novo ou seminovo, serão:

9.4.1 Motorização mínima: 1.0, com potência líquida máxima: 85 cv (E) / 75 cv (G);

9.4.2 Carroceria, Hatch ou Sedan, com 04 portas, para 05 ocupantes;

9.4.3 Equipado com Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.

**9.5** Todos os Veículos da frota relacionada no item 2 devem gozar de cobertura de carro reserva, com exceção das máquinas, ônibus e caminhões.00000

**10 – Das Disposições Gerais**

10.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de competente e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

10.2 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor total, que corresponde ao somatório dos valores dos prêmios por veículo.

10.3 O Contrato deverá ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, por se tratar de serviços contínuo.

**11- Forma de Pagamento**

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

11.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**12 – Do acompanhamento e da Fiscalização**

12.1 - Será realizada pelo fiscalizador do contrato.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

13.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

13.3. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

13.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

13.5. A Secretaria de Economia e Finanças, juntamente com a Secretaria de Governo serão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

deverão informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

13.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

13.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

13.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **14– Prazo e vigência do contrato.**

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15 – Valor estimado para contratação.**

15.1 - O valor estimado para a contratação da Cobertura Securitária é de R\$ 239.526,26 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

#### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1. O artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

16.1.1. Advertência por escrito

16.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

16.1.3. Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação.

16.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.1.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.1.4. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licita com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

16.3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 8.666/93.

16.4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

16.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.6. A todo e qualquer caso omissos aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal 8.666 e demais legislações vigentes correlacionadas a matéria, prezando sempre pela Supremacia do Interesse Público.

**17– Gestor e Fiscal de Contrato**

**17.1 - Fiscal de Contrato.**

**Nome:** RAFHAEL AKAI

**Cargo:** Chefe de Seção Técnica

**CPF:** 336.843.348-20.

**e-mail** akai\_adm@jau.sp.gov.br

**telefone:** 14-3602-1809

**17.2 – Gestor de Contrato**

**Nome:** Norberto Leoneli Neto

**CPF:** 308.206.108-79

**e-mail** sef@jau.sp.gov.br

**telefone:** 14-3602-1742

**Cargo:** Secretário de Economia e Finanças

Jahu/SP, 26 de janeiro de 2023.

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**Anexo II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO III**  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo **SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, Processo nº **0300000620/2023-PG-3**, homologado em **XX** de **XXXXX** de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XXXXX** de 2023, resolve **CONTRATAR**, a empresa **XXXXX**, estabelecida na Rua **XXXX**, nº **XXX** – Bairro: **XXX** – Cidade: **XXX – XX**, CEP nº **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, I.E. nº **XXXX**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXX** e do CPF nº **XXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

| LOTE ÚNICO |                 |       |                                                                            |                   |                |
|------------|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| Item       | Tipo            | Marca | Modelo                                                                     | Chassi            | Valor Unitário |
| 1          | MOTONIVELADORA  | X.0   | GR1803BR                                                                   | XUG01803AMPB01101 | R\$ xxxxxx     |
| 2          | PÁ CARREGADEIRA | X.1   | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO<br>SECO | XUG0300VJMPB02323 | R\$ xxxxxx     |
| 3          | PÁ CARREGADEIRA | X.2   | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO         | XUG0300VLMPB02327 | R\$ xxxxxx     |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

|    |                            |            | SECO                                                                       |                   |            |
|----|----------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 4  | PÁ CARREGADEIRA            | X.3        | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO<br>SECO | XUG0300VLMPO2439  | R\$ xxxxxx |
| 5  | CAMINHONTE                 | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE – S10,<br>LS DD4                                   | 9BG148DK0NC436761 | R\$ xxxxxx |
| 6  | CAMINHONTE                 | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE – S10,<br>LS DD4                                   | 9BG148DK0NC435793 | R\$ xxxxxx |
| 7  | CAMINHONETE                | TRITON     | MMC / L200 – TRITON<br>SPO GL                                              | 93XLJKL1TPCN53342 | R\$ xxxxxx |
| 8  | CAMINHAO PIPA              | VOLKSWAGEN | Vw. 24.260 ccm 6x2                                                         | 9536K8245PR011189 | R\$ xxxxxx |
| 9  | MICROONIBUS                | RENAULT    | M ACESSIVEL JI                                                             | 93YMAFEXCNJ118519 | R\$ xxxxxx |
| 10 | CAMINHAO                   | VOLKSWAGEN | VW / 9.170 DRC 4X2                                                         | 9535H5TB0PR022025 | R\$ xxxxxx |
| 11 | MISTO CAMIONETA            | FIAT       | FIAT / PULSE MT                                                            | 9BD363A13NYZ31534 | R\$ xxxxxx |
| 12 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                                                          | 9BWMF07X9AP018532 | R\$ xxxxxx |
| 13 | VW / KOMBI<br>LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                                                          | 9BWMF07X9AP020037 | R\$ xxxxxx |
| 14 | VW / KOMBI<br>LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                                                          | 9BWMF07XGAP017080 | R\$ xxxxxx |
| 15 | VW / KOMBI<br>LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                                                          | 9BWGF07X88P012793 | R\$ xxxxxx |
| 16 | VW / KOMBI<br>LOCAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                                                          | 9BWGF07XX8P014058 | R\$ xxxxxx |
| 17 | VW / SAVEIRO1.6            | VOLKSWAGEN | CARGA CAMIONETE                                                            | 9BWEB05W78P116446 | R\$ xxxxxx |
| 18 | PEUGEOT/BOXER<br>M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3<br>30M HDI                                               | 936ZBPMMB92042218 | R\$ xxxxxx |
| 19 | PEUGEOT/BOXER<br>M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3<br>30M HDI                                               | 936ZBPMMB92042215 | R\$ xxxxxx |
| 20 | VOLKS/COMIL<br>SVELTO U    | VOLKSWAGEN | VOLKS/ COMIL SVELTO<br>U                                                   | 9BWR882W18R829270 | R\$ xxxxxx |
| 21 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | AGRALE     | AGRALE/ MASCA<br>GRMIDI EW O                                               | 9BYC51A1A9C000826 | R\$ xxxxxx |
| 22 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                                                                 | 9BWDB05W56T146528 | R\$ xxxxxx |
| 23 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                                                                 | 9BWDB05W78T182837 | R\$ xxxxxx |
| 24 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | IVECO      | IVECO / CITYCLASS<br>70C17                                                 | 93ZL68C01E8458764 | R\$ xxxxxx |
| 25 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | M. BENZ    | M. BENZ/ INDUSCAR<br>ATILIS O                                              | 9BM688272AB681362 | R\$ xxxxxx |
| 26 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M.BENZ/ INDUSCAR<br>ATILIS O                                               | 9BM688272AB683651 | R\$ xxxxxx |
| 27 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI                                                         | 9532M52P8ER417580 | R\$ xxxxxx |
| 28 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI<br>O                                                    | 9532M52P4ER418290 | R\$ xxxxxx |
| 29 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / CAIO LO<br>916.ORE                                               | 9BM979277PB266367 | R\$ xxxxxx |
| 30 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / LO 916 ESC R                                                     | 9BM97928PB265350  | R\$ xxxxxx |
| 31 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                                                       | WF0JTTBE0NU002818 | R\$ xxxxxx |
| 32 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                                                       | WF0JTTBE9NU000792 | R\$ xxxxxx |
| 33 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                                                       | WF0JTTBE7NU001455 | R\$ xxxxxx |
| 34 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                                                       | WF0JTTBE9NU000811 | R\$ xxxxxx |
| 35 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                                                       | WF0JTTBE0NU001457 | R\$ xxxxxx |



|    |                        |           |                            |                    |            |
|----|------------------------|-----------|----------------------------|--------------------|------------|
| 36 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL   | FIAT      | FIAT/MOBI LIKE             | 9BD341ACZPY827455  | R\$ xxxxxx |
| 37 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL   | FIAT      | FIAT / MOBI LIKE           | 9BD341ACZPY827462  | R\$ xxxxxx |
| 38 | CARGA CAMIONETE        | FIAT      | FIAT / STRADA ENDURANCE CS | 9BD281A2DPYY21489  | R\$ xxxxxx |
| 39 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL   | CHEVROLET | CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1    | 9BGEB69A0PG237088  | R\$ xxxxxx |
| 40 | PASSAGEIRO MICROONIBUS | RENAULT   | RENAULT/ MASTER MBUS L3H2  | 93YMEN4XENJ123589  | R\$ xxxxxx |
| 41 | CHEV/SPIN 1.8L AT LS   | CREVROLET | CHEV/SPIN 1.8L AT LS       | 9BGJX7520NB201597  | R\$ xxxxxx |
| 42 | I/PEUGEOT EXPERT CARGO | PEUGEOT   | CARGA CAMIONETE            | 9V8VBYPHVEPA001231 | R\$ xxxxxx |

**Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**2.1** – A Contratada deverá entregar as apólices de seguros na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizado na Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, centro, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

**2.2**— Feita a entrega pela empresa contratada, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários à aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que atende as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

**2.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada.**

**2.4** - O objeto será recusado pela Secretaria requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência, no edital ou na proposta.

**2.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.**

**2.6 -** A Contratada se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.**

**2.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1 - A CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

#### 3.2.1.1 - Advertência por escrito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.2** – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300000620/2023-PG-3.

**5.2** – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - O Gestor do Contrato será o Sr. **NORBERTO LEONELLI NETO**, SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS, portador do CPF nº 308.206.108-79, e-mail [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1742.

**6.3** – O Fiscal do Contrato será o servidor **RAFHAEL AKAI**, Chefe de Seção Técnica, portador do CPF nº 336.843.348-20, e-mail [akai\\_adm@jau.sp.gov.br](mailto:akai_adm@jau.sp.gov.br),





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

telefone 14-3602-1809.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e apólices, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos serviços correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.2** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.6** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

| Ficha | Classificações Orçamentárias        | Apl.     | Fonte |
|-------|-------------------------------------|----------|-------|
| 124   | 02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3969 | 220.0000 | 01    |
| 203   | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3969 | 212.0000 | 01    |
| 204   | 02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3969 | 213.0000 | 01    |
| 70    | 02.06.01-12.123.0002-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 371   | 02.23.01-12.122.0002-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 465   | 02.26.03-12.122.0005-2002/3390.3969 | 510.0000 | 01    |
| 331   | 02.17.01-12.541.0008-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 354   | 02.18.01-12.482.0011-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |
| 254   | 02.13.01-12.301.0004-2011/3390.3969 | 301.0000 | 01    |
| 552   | 02.30.01-12.122.0006-2002/3390.3969 | 110.0000 | 01    |

**7.6.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano de 2023 e vindouro é de R\$ 239.526,26 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

**7.7** – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

**8.1** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**8.1.1** – No caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P_0 \cdot [(IPC/IPC_0) - 1]$ , onde:

- R = parcela de reajuste.
- P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPCO = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**8.2 – A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Executar os serviços objeto constante do Termo de Referência, bem como as demais condições presentes no mesmo, e descrito em seus anexos e sua proposta;

**9.2** - Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações pactuadas;

**9.3** - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

**9.4** - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização que possam ser devidos;

**9.5** – Zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei;

**9.6** – Realizar a prestação de serviços, com fidelidade total às informações que lhe forem fornecidas, ficando vedada expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos;

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei;

**9.8** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

**9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

**9.10** – Organizar-se, técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

**9.11** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**9.12** - Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

exigidas na licitação;

**9.13** - Responder, civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

**10.2** - Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

**10.3** - Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

**10.4** - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

**10.5** - A Secretaria de Economia e Finanças, juntamente com a Secretaria de Governo serão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverão informar ao preposto da contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**10.6** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

**10.7** - Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

**10.8** - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

**10.9** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.5** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.6** – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX**

**Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO  
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 308.206.108-79  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                                         |
|--------------------|-----------------------------------------|
| Nome:              | NORBERTO LEONELLI NETO                  |
| Cargo:             | SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF:               | 308.206.108-79                          |
| Período de gestão: | Início em 25/11/2022                    |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO**  
**GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.**

**2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.**

**3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.**

**4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**GESTOR DA ATA**

**RAFHAEL AKAI**  
**CHEFE SEÇÃO TÉCNICA**  
**FISCAL DA ATA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

| LOTE ÚNICO |                 |       |                                                                            |                   |                |
|------------|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| Item       | Tipo            | Marca | Modelo                                                                     | Chassi            | Valor Unitário |
| 1          | MOTONIVELADORA  | X.0   | GR1803BR                                                                   | XUG01803AMPB01101 | R\$ xxxxxx     |
| 2          | PÁ CARREGADEIRA | X.1   | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO<br>SECO | XUG0300VJMPB02323 | R\$ xxxxxx     |
| 3          | PÁ CARREGADEIRA | X.2   | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO<br>SECO | XUG0300VLMPB02327 | R\$ xxxxxx     |
| 4          | PÁ CARREGADEIRA | X.3   | LW300KV – MOTOR<br>CHANGCHAI<br>TRANSMISSÃO<br>HANGCHI Y0 130 EIXO<br>SECO | XUG0300VLMPB02439 | R\$ xxxxxx     |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

|    |                            |            |                                          |                    |            |
|----|----------------------------|------------|------------------------------------------|--------------------|------------|
| 5  | CAMINHONTE                 | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE – S10,<br>LS DD4 | 9BG148DK0NC436761  | R\$ xxxxxx |
| 6  | CAMINHONTE                 | CHEVROLET  | ESPECIAL<br>CAMINHONETE – S10,<br>LS DD4 | 9BG148DK0NC435793  | R\$ xxxxxx |
| 7  | CAMINHONETE                | TRITON     | MMC / L200 – TRITON<br>SPO GL            | 93XLJLKL1TPCN53342 | R\$ xxxxxx |
| 8  | CAMINHAO PIPA              | VOLKSWAGEN | Vw. 24.260 crm 6x2                       | 9536K8245PR011189  | R\$ xxxxxx |
| 9  | MICROONIBUS                | RENAULT    | M ACESSIVEL JI                           | 93YMAFEXCNJ118519  | R\$ xxxxxx |
| 10 | CAMINHAO                   | VOLKSWAGEN | VW / 9.170 DRC 4X2                       | 9535H5TB0PR022025  | R\$ xxxxxx |
| 11 | MISTO CAMIONETA            | FIAT       | FIAT / PULSE MT                          | 9BD363A13NYZ31534  | R\$ xxxxxx |
| 12 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                        | 9BWMF07X9AP018532  | R\$ xxxxxx |
| 13 | VW / KOMBI<br>LOTAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                        | 9BWMF07X9AP020037  | R\$ xxxxxx |
| 14 | VW / KOMBI<br>LOTAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                        | 9BWMF07XGAP017080  | R\$ xxxxxx |
| 15 | VW / KOMBI<br>LOTAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                        | 9BWGF07X88P012793  | R\$ xxxxxx |
| 16 | VW / KOMBI<br>LOTAÇÃO      | VOLKSWAGEN | VW/ KOMBI LOTAÇÃO                        | 9BWGF07XX8P014058  | R\$ xxxxxx |
| 17 | VW / SAVEIRO1.6            | VOLKSWAGEN | CARGA CAMIONETE                          | 9BWEB05W78P116446  | R\$ xxxxxx |
| 18 | PEUGEOT/BOXER<br>M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3<br>30M HDI             | 936ZBPMMB92042218  | R\$ xxxxxx |
| 19 | PEUGEOT/BOXER<br>M330M HDI | PEUGEOT    | PEUGEOT/ BOXER M3<br>30M HDI             | 936ZBPMMB92042215  | R\$ xxxxxx |
| 20 | VOLKS/COMIL<br>SVELTO U    | VOLKSWAGEN | VOLKS/ COMIL SVELTO<br>U                 | 9BWR882W18R829270  | R\$ xxxxxx |
| 21 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | AGRALE     | AGRALE/ MASCA<br>GRMIDI EW O             | 9BYC51A1A9C000826  | R\$ xxxxxx |
| 22 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                               | 9BWDB05W56T146528  | R\$ xxxxxx |
| 23 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | VOLKSWAGEN | VW/ PARATI                               | 9BWDB05W78T182837  | R\$ xxxxxx |
| 24 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | IVECO      | IVECO / CITYCLASS<br>70C17               | 93ZL68C01E8458764  | R\$ xxxxxx |
| 25 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | M. BENZ    | M. BENZ/ INDUSCAR<br>ATILIS O            | 9BM688272AB681362  | R\$ xxxxxx |
| 26 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M.BENZ/ INDUSCAR<br>ATILIS O             | 9BM688272AB683651  | R\$ xxxxxx |
| 27 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI                       | 9532M52P8ER417580  | R\$ xxxxxx |
| 28 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | VOLKSWAGEN | VW/ MASCA GRANMINI<br>O                  | 9532M52P4ER418290  | R\$ xxxxxx |
| 29 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / CAIO LO<br>916.ORE             | 9BM979277PB266367  | R\$ xxxxxx |
| 30 | PASSAGEIRO<br>ONIBUS       | M. BENZ    | M. BENZ / LO 916 ESC R                   | 9BM97928PB265350   | R\$ xxxxxx |
| 31 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                     | WF0JTTBE0NU002818  | R\$ xxxxxx |
| 32 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                     | WF0JTTBE9NU000792  | R\$ xxxxxx |
| 33 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                     | WF0JTTBE7NU001455  | R\$ xxxxxx |
| 34 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                     | WF0JTTBE9NU000811  | R\$ xxxxxx |
| 35 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | FORD       | I/FORD TRANSIT 460 B                     | WF0JTTBE0NU001457  | R\$ xxxxxx |
| 36 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | FIAT       | FIAT/MOBI LIKE                           | 9BD341ACZPY827455  | R\$ xxxxxx |
| 37 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | FIAT       | FIAT / MOBI LIKE                         | 9BD341ACZPY827462  | R\$ xxxxxx |
| 38 | CARGA CAMIONETE            | FIAT       | FIAT / STRADA<br>ENDURANCE CS            | 9BD281A2DPYY21489  | R\$ xxxxxx |
| 39 | PASSAGEIRO<br>AUTOMOVEL    | CHEVROLET  | CHEV/ONIX PLUS 10MT<br>LT1               | 9BGEB69A0PG237088  | R\$ xxxxxx |
| 40 | PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS  | RENAULT    | RENAULT/ MASTER<br>MBUS L3H2             | 93YMEN4XENJ123589  | R\$ xxxxxx |
| 41 | CHEV/SPIN 1.8L AT<br>LS    | CREVROLET  | CHEV/SPIN 1.8L AT LS                     | 9BGJX7520NB201597  | R\$ xxxxxx |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

|    |                           |         |                 |                   |            |
|----|---------------------------|---------|-----------------|-------------------|------------|
| 42 | I/PEUGEOT EXPERT<br>CARGO | PEUGEOT | CARGA CAMIONETE | 9V8VBYHVEPA001231 | R\$ xxxxxx |
|----|---------------------------|---------|-----------------|-------------------|------------|

**Valor Global da Proposta: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO Nº 0300000620/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Ata